



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

DESPACHO

Para: Departamento de Contabilidade
Processo Administrativo nº 01002/2025

Prezados,

Gostaria de requisitar as Informações orçamentárias para dar continuidade à contratação referente ao Processo Administrativo nº 01002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,75 (um milhão e quinhentos mil reais e setenta e cinco centavos).

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Presidente Juscelino (MA), 20 de Março de 2025.

MAURO RICARDO SILVA
CARDOSO:03914897392

Assinado de forma digital por
MAURO RICARDO SILVA
CARDOSO:03914897392
Dados: 2025.03.20 10:12:18 -03'00'

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

ANEXO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			COLETA REGULAR DE LIXO					R\$ 358.442,50	23,90 %
1.1	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.425,81	35,34	44,17	151.318,03	10,09 %
1.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.851,62	24,19	30,23	207.124,47	13,81 %
2			VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					R\$ 142.545,96	9,50 %
2.1	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	856,13	36,44	45,55	38.996,72	2,60 %
2.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.712,69	24,19	30,23	51.774,62	3,45 %
2.3	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.712,69	24,19	30,23	51.774,62	3,45 %
3			SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA					R\$ 971.763,41	64,78 %
3.1	H029000504	EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	3.405,00	156,66	195,82	666.767,10	44,45 %
3.2	96035	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	856,13	285,00	356,25	304.996,31	20,33 %
4			FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAIS					R\$ 27.248,88	1,82 %
4.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	6,00	203,66	254,57	1.527,42	0,10 %
4.2	00038402	SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	28,00	13,99	17,48	489,44	0,03 %
4.3	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	12,00	50,45	63,06	756,72	0,05 %
4.4	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	28,00	23,29	29,11	815,08	0,05 %
4.5	59.07.21	EMBASA	LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL, INCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	549,11	5,77	7,21	3.959,08	0,26 %
4.6	00036151	SINAPI	MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO	UN	10,00	28,05	35,06	350,60	0,02 %
4.7	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	22,00	12,62	15,77	346,94	0,02 %
4.8	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	22,00	67,31	84,13	1.850,86	0,12 %
4.9	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	34,00	5,46	6,82	231,88	0,02 %
4.10	F020002070	EMBASA	MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA	UN	275,00	1,45	1,81	497,75	0,03 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

4.11	00036146	SINAPI	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	5,00	238,40	298,00	1.490,00	0,10 %
4.12	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	2.000,00	5,36	6,70	13.400,00	0,89 %
4.13	00037524/ SINAPI	ORSE	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	380,00	1,89	2,36	896,80	0,06 %
4.14	D350000049	EMBASA	CONE DE SINALIZACAO	UN	17,00	29,95	37,43	636,31	0,04 %
Total sem BDI								R\$ 2.800.214,01	
Total do BDI								R\$ 699.785,42	
Total Geral								R\$ 1.500.000,75	
Total Geral: um milhão e quinhentos mil reais e setenta e cinco centavos									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Senhor,
MAURO RICARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 01002/2025

Encaminho dotação orçamentária para Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Presidente Juscelino/MA.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município, conforme abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Presidente Juscelino/MA, 21 de Março de 2025.



Felipe Fernando Vieira Rabelo
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Art. 16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01002/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Presidente Juscelino/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira que a despesa acima especificada possui adequação com a Lei 14.133/2021, está incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quantos às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Identificação da Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Dotação Orçamentária nº: **3.3.90.39.00**

Presidente Juscelino/MA, 24 de Março de 2025.

MAURO RICARDO SILVA Assinado de forma digital por MAURO
CARDOSO:03914897392 RICARDO SILVA CARDOSO:03914897392
Dados: 2025.03.24 10:18:38 -03'00'

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

De Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

Data Ter, 2025-03-25 09:33

Para MMFT LTDA <mmftltda@hotmail.com>



1 anexo (966 KB)

CONTRATO 010020101-2025.pdf;

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, vem através deste, convocar a empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.233.216/0001-00, localizada na RUA EUGENIO BARROS, N° 153, CENTRO, CEP: 65.320-000, VITORINO FREIRE/MA, representada pelo Sr. Matias Alencar da Silva, portador do RG nº 0456399822012-2 e CPF Nº: 611.667.493-39, para assinatura do Termo de o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

Presidente Juscelino/MA, 25 de Março de 2025.

Confirmar Recebimento

Att,
CPL/PMPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010020101/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 010020101/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
 UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE
 PRESIDENTE JUSCELINO/MA E EMPRESA M
 ALENCAR DA SILVA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Mauro Ricardo Silva Cardoso portador da cédula de identidade nº 0152797520004 SSP/MA e do CPF nº 039.148.973-92, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.233.216/0001-00, localizada na RUA EUGENIO BARROS, Nº 153, CENTRO, CEP: 65.320-000, VITORINO FREIRE -MA, representada pelo Sr. Matias Alencar da Silva, portador do RG nº 0456399822012-2 e CPF Nº: 611.667.493-39, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Presidente Juscelino/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Objeto da contratação:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			COLETA REGULAR DE LIXO					R\$ 358.442,50	23,90 %
1.1	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.425,81	35,34	44,17	151.318,03	10,09 %
1.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.851,62	24,19	30,23	207.124,47	13,81 %
2			VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					R\$ 142.545,96	9,50 %
2.1	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	856,13	36,44	45,55	38.996,72	2,60 %
2.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.712,69	24,19	30,23	51.774,62	3,45 %
2.3	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.712,69	24,19	30,23	51.774,62	3,45 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

3			SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA					R\$ 971.763,41	64,78 %
3.1	H029000504	EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	3.405,00	156,66	195,82	666.767,10	44,45 %
3.2	96035	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	856,13	285,00	356,25	304.996,31	20,33 %
4			FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAIS					R\$ 27.248,88	1,82 %
4.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	6,00	203,66	254,57	1.527,42	0,10 %
4.2	00038402	SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	28,00	13,99	17,48	489,44	0,03 %
4.3	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	12,00	50,45	63,06	756,72	0,05 %
4.4	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	28,00	23,29	29,11	815,08	0,05 %
4.5	59.07.21	EMBASA	LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL, INCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	549,11	5,77	7,21	3.959,08	0,26 %
4.6	00036151	SINAPI	MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO	UN	10,00	28,05	35,06	350,60	0,02 %
4.7	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	22,00	12,62	15,77	346,94	0,02 %
4.8	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	22,00	67,31	84,13	1.850,86	0,12 %
4.9	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	34,00	5,46	6,82	231,88	0,02 %
4.10	F020002070	EMBASA	MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA	UN	275,00	1,45	1,81	497,75	0,03 %
4.11	00036146	SINAPI	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	5,00	238,40	298,00	1.490,00	0,10 %
4.12	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	2.000,00	5,36	6,70	13.400,00	0,89 %
4.13	00037524/ SINAPI	ORSE	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	380,00	1,89	2,36	896,80	0,06 %
4.14	D350000049	EMBASA	CONE DE SINALIZACAO	UN	17,00	29,95	37,43	636,31	0,04 %
Total sem BDI								R\$ 2.800.214,01	
Total do BDI								R\$ 699.785,42	
Total Geral								R\$ 1.500.000,75	
Total Geral: um milhão e quinhentos mil reais e setenta e cinco centavos									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 3.3.1 O Projeto Básico;
 - 3.3.2 O Edital da Licitação;
 - 3.3.3 A Proposta do contratado;
 - 3.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 1.500.000,75 (um milhão e quinhentos mil reais e setenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, **bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave** (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.19.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.19.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA

CNPJ: 06.003.891/0001-16

1.19.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.19.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.26.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.26.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.26.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.26.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.26.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.26.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.26.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.26.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.26.8. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Juscelino/MA, 25 de Março de 2025.

MAURO RICARDO SILVA
CARDOSO:0391489739
2

Assinado de forma digital por
MAURO RICARDO SILVA
CARDOSO:03914897392
Dados: 2025.03.25 14:42:39
-03'00'

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

MATIAS ALENCAR DA
SILVA:61166749339

Assinado de forma digital por
MATIAS ALENCAR DA
SILVA:61166749339
Dados: 2025.03.25 14:36:11 -03'00'

Matias Alencar da Silva

Matias Alencar da Silva
M ALENCAR DA SILVA LTDA-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA: M ALENCAR DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.233.216/0001-00, localizada na RUA EUGENIO BARROS, N° 153, CENTRO, CEP: 65.320-000, VITORINO FREIRE /MA.

REFERENTE AO CONTRATO N°: 010020101/2025

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s), na proposta adequada.
2. As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de Contrato, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA.
3. Forma de execução: Conforme especificações em edital.
4. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a os serviços, conforme especificações em contrato.

Presidente Juscelino/MA, 25 de março de 2025.

MAURO RICARDO SILVA
CARDOSO:03914897392

Assinado de forma digital por MAURO
RICARDO SILVA
CARDOSO:03914897392
Dados: 2025.03.25 09:50:24 -03'00'

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO														
ANO 2025														
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Jan/26	fev/26	mar/26
CONTRATO Nº 010020101/2025	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Presidente Juscelino/MA	R\$ 1.500.000,75	R\$ 125.000,06	R\$ 125.000,06	R\$ 125.000,06	R\$ 125.000,06	R\$ 125.000,06							
VALOR TOTAL			R\$ 125.000,06	R\$ 250.000,13	R\$ 375.000,19	R\$ 500.000,25	R\$ 625.000,31	R\$ 750.000,38	R\$ 875.000,44	R\$ 1.000.000,50	R\$ 1.125.000,56	R\$ 1.250.000,63	R\$ 1.375.000,69	R\$ 1.500.000,75
VALOR GLOBAL														R\$ 1.500.000,75





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.
CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000



PORTARIA Nº 030/2022

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARMEN MARIA CANTANHEDE FERREIRA**, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº 516.452.203-97, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) CONTRATADOS (AS), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363
Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP e vasilhames para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA que será realizado no dia 14 Abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues-MA, 26 de março de 2025.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025

REF.: Ao Processo Administrativo nº 003/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para a construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) tipo 1, no município de Peritoró/MA, conforme projeto básico em e proposta de preços ajustada, BASE LEGAL: Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, torna público o resultado final. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, a presente Licitação nestes termos: RAZÃO SOCIAL: G LOPES DA SILVA LTDA, localizada rua Santo Antônio, número 310, centro, Trizidela do Vale/MA, CNPJ nº 10.292.042/0001-05, com o valor total de R\$ 1.790.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa mil reais); JMA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, localizada na Rua Nova Betel, nº 13, Quadra 121, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CNPJ nº 09.912.542/0001-05, com o valor total de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Peritoró - MA, 26 de março de 2025.
MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA. Aviso de Licitação. Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Processo Administrativo nº 050/2025.

A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, no dia 14 de abril de 2025, às 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando contratação de empresa especializada na construção de Centro de Parto Normal, com 5 (cinco) quartos, pré-parto, parto e puerpério - PPP, no município de Pinheiro/MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 26 março de 2025. Carlos Fabio Correia Marques. Agente de Contratação.

Pinheiro - MA, 26 de março de 2025.
CARLOS FABIO CORREIA MARQUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 210224001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA, objetivando à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural e/ou de suas Associações, visando atender a necessidade da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino de Presidente Dutra/MA, no exercício de 2025. REALIZAÇÃO: Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, de 31/03/2025 a 29/04/2025 das 8h00min às 12h00min, no Setor de Contratação. A abertura, análise e julgamento da documentação será no dia 29/04/2025, às 14h30min. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE relativas ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. OBSERVAÇÕES: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA comunica ainda que o referido Edital está à disposição dos interessados no site oficial do Município no endereço eletrônico www.presidentedutra.ma.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, sala da Comissão de Contratação, sito à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplpresidentedutra2023@hotmail.com. Presidente Dutra (MA).

Presidente Dutra-MA, 26 de março de 2025.
DIEGO MOTA BELÉM
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 010020101/2025. Processo Administrativo nº 01002/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.233.216/0001-00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 25/03/2026, valor: de R\$ 1.500.000,75 (um milhão e quinhentos mil reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Recurso: Próprio. Presidente Juscelino/MA, 25 de Março de 2025. MAURO RICARDO SILVA CARDOSO. Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01.002.01/2025; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Presidente Juscelino/MA, pelo período de 12 (doze) meses; PROC: 01.002/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025. EMPRESA VENCEDORA: M ALENCAR DA SILVA LTDA, CNPJ: 43.233.216/0001-00, localizada na RUA EUGENIO BARROS, Nº 153, CENTRO, CEP: 65.320-000, VITORINO FREIRE -MA, no valor total de R\$ 3.499.999,43 (três milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). INFORMAÇÕES: na Seção de Licitações, email: cplpj@hotmail.com. Presidente Juscelino/MA, 19 de Março de 2025. MAURO RICARDO SILVA CARDOSO. Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - SRP

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência-TR. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 28/03/2025, às 08h00min. ao dia 15/04/2025 às 14h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/04/2025 às 15h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão-MA, 27 de março de 2025.

SIMONE DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

DESPACHO DE 24 DE MARÇO DE 2025

Termo de Ratificação. Dispensa Emergencial nº 2/2025. Processo Administrativo nº 413/2025.

Acolho o Parecer Jurídico emitido da procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades J J S V BRITO LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 17.243.465/0001-76 pelo valor total R\$ 907.950,50 (novecentos e sete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para o fornecimento de cestas básicas e água mineral para atender famílias afetadas pela estiagem, de interesse do Município de Santa Helena/MA, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Laurinete Lobato

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA ELETRONICA PUBLICA 001/2025. O Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA. CONTRATA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 18.882.626/0001-34, com sede na Av Honorio de Paiva, n 1135, Bairro PICARRA, Cep 64.015-125, TERESINA - PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLAS FNDE / NOS POVOADOS: CANA BRAVA, LAGOA DAS CARAÍBAS E POVOADO JURUBEBA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA., com o valor global de R\$ 2.371.304,53 (Dois milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E; ELEMENTO: OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51; 12 0038 - PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES 12 0038 1036 0000 - CONST. AMPL. REFORMA E EQUIP. DE UNID. ESCOLAR DO ENS.FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 Obras e Instalações RECURSO: FNDE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 167475 - PRÉ ID 83444, 83499, 83522

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLAS FNDE / NOS POVOADOS: CANA BRAVA, LAGOA DAS CARAÍBAS E POVOADO JURUBEBA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA. ADJUDICA E HOMOLOGA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 18.882.626/0001-34, com sede na Av Honorio de Paiva, n 1135, Bairro PICARRA, Cep 64.015-125, TERESINA - PI, com o valor global de R\$ 2.371.304,53 (Dois milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E; ELEMENTO: OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51; 12 0038 - PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES 12 0038 1036 0000 - CONST. AMPL. REFORMA E EQUIP. DE UNID. ESCOLAR DO ENS.FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 Obras e Instalações RECURSO: FNDE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 167475 - PRÉ ID 83444, 83499, 83522

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 5 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através da secretaria de educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 11 de abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (<https://www.saojoaoabatista.ma.gov.br/>), pelo endereço de email: prefeiturasaojoaoabatista@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete

